



# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

## **DECRETO Nº 5.540/2018**

### **DEFINE HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Orgânica Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO;

Considerando que a arrecadação municipal não está atendendo as Metas do Resultado Primário e Nominal;

Considerando que esta medida tem trazido resultado positivo, pois, já envidada desde o ano 2014, conforme Decretos nº. 4.945/14, 5.071/15, 5.151/16 e 5.382/17;

Considerando o Processo Administrativo nº. 4550/18, solicitado pelo Sindicato que representa toda a categoria de servidores e que busca em seu objeto esta adequação horária ao expediente;

Considerando que há a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica estabelecido, em caráter excepcional, que o expediente administrativo da Sede desta Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, além do Gabinete da Prefeitura, Controladoria Geral e Procuradoria Geral, será alterado para o



# *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

horário de 07h00min às 13h00min, e, a Secretaria Municipal de Saúde, para o horário de 07h00min às 11h00min e 12h00min às 15h00min, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura e Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, terão o seu expediente administrativo alterado para o horário de 07h00min às 13h00min e o operacional para o horário de 07h00min às 11h00min e 12h00min às 15h00min, e ainda, a Secretaria Municipal de Educação, o seu expediente alterado para o horário de 07h00min às 13h00min para atendimento ao público e a partir das 13h00min às 17:30min trabalho interno, iniciando seu efeito no dia 09/10/2018 até ulterior revogação.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior, não se aplica aos setores que prestam serviços essenciais à população e os que funcionam em regime de escala horária.

**Art. 3º** - Só serão computadas como horas extras, àquelas que excederem às 8 (oito) horas de trabalho, e devidamente autorizadas expressamente pelos respectivos Secretários e pelo chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09.10.2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú, 08 de outubro de 2018.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, 08 de outubro de 2018.

**LETÍCIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**